



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746-1306



PROJETO DE LEI MUNICIPAL nº 21/2025, DE 14 DE MAIO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL
ESPERA FELIZ - MG
ENTRADA
14/05/2025

Altera a Lei Municipal nº. 1.395/2022, de 05 de maio de 2022 que autoriza o Município de Espera Feliz/MG, a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG, operação de crédito com outorga de garantia e dá outras providências correlatas.

O Povo do Município de Espera Feliz/MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – A Lei Municipal nº. 1.395/2022, de 05 de maio de 2022 que autoriza o Município de Espera Feliz/MG, a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG, operação de crédito com outorga de garantia, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG, operações de crédito até o montante de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), destinadas ao financiamento de pavimentação da estrada vicinal denominada "Estrada do Catú", sendo coordenadas do trecho inicial 20° 33' 10.9"S - 41° 51' 04.3"W e coordenadas do trecho final 20° 32' 20.27"S - 41° 51' 24.30" O, com 2.672 ml (dois mil seiscentos e setenta e dois metros lineares) e estrada vicinal denominada "Rota Cachoeira do Chiador", sendo coordenadas do trecho inicial 20° 33' 15.10" S - 41° 51' 8.19" O e coordenadas do trecho final 20° 33' 33.49" S - 41° 51' 44.75" O, com 1.650 ml (mil seiscentos e cinquenta metros lineares), totalizando 4.322 ml (quatro mil trezentos e vinte e dois metros lineares) de trechos a serem pavimentados, localizados na Comunidade Rural de São Domingos, Município de Espera Feliz/MG, observada a legislação vigente, em especial às disposições da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º – O município de Espera Feliz/MG deverá publicar, em até cinco dias contados a partir da publicação, a íntegra da Lei Municipal nº. 1.395/2022.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Braz Grillo, aos 14 de maio de 2025.

OZIEL GOMES DA
SILVA-92238513604

Assinado de forma digital por OZIEL GOMES DA
SILVA-92238513604
Dados: 2025.05.14 13:33:39 -03'00'

Oziel Gomes da Silva
Prefeito Municipal

A
Comissão de Legislação e Justiça
PARECER
14/05/2025
[Assinatura]
Secretaria da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL
ESPERA FELIZ - MG
SAIDA
21/05/2025

Lo Obres Lo Financiam



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746-1306



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Vereadores, Vereadoras, recebam meus cordiais cumprimentos.

Com aquiescência desta nobre Casa de Leis, encaminhamos o Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre pequenas adequações **na Lei Complementar Municipal nº 1.395/2022, de 05 de maio de 2022, e dá outras providências.**

Tal adequação tem por base o parecer técnico elaborado pelo setor de engenharia deste Município em anexo.

Portanto, peço e espero a compreensão de todos os parlamentares e, confiante na aprovação da presente matéria, em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, antecipo agradecimentos.

Paço Municipal Prefeito Braz Grillo, 14 de maio de 2025.

OZIEL GOMES DA
SILVA:92238513604

Assinado de forma digital por OZIEL
GOMES DA SILVA:92238513604
Dados: 2025.05.14 13:35:34 -03'00'

Oziel Gomes da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

**Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746-1306**



JUSTIFICATIVA TÉCNICA

OBRA: Pavimentação de Estrada Vicinal

LOCAL: Estrada vicinal denominada "Estrada do Catú" e estrada vicinal denominada "Rota Cachoeira do Chiador"

Eu, Ana Paula Rizzi Oliveira, brasileira, Engenheira Civil, CREA MG Nº 161.303/D, CPF nº 055. [REDACTED] 01, residente na [REDACTED] Espera Feliz – MG, CEP: 36.830-000, na condição de Engenheira responsável pela documentação técnica apresentada pela Prefeitura Municipal de Espera Feliz - MG, com sede na Praça Dr. Jose Augusto, nº251, Centro, Espera Feliz – MG, CEP: 36.830-000, inscrita no CNPJ sob o número 18.114.264/0001-31, para fins de formalização de termo complementar de obra da referida operação de crédito com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, contrato nº 346179, cujo objeto é Pavimentação de Estrada Vicinal, **JUSTIFICO** que, a alteração solicitada conforme projetos e demais peças técnicas, representam uma melhor solução para um atendimento mais amplo aos munícipes, visto que a exclusão de um trecho da pavimentação para implementação do trecho "Rota Cachoeira do Chiador" atende a uma população maior e possibilita melhoria da fruição de um trecho importante e movimentado da estrada.

O trecho "Rota Cachoeira do Chiador" tem uma largura de 6,0m diferente do trecho anterior que era uma estrada somente turística com largura de 5,0m, sendo assim, as extensões não serão as mesmas.

Espera Feliz - MG, 14 de maio de 2025.

Ana Paula Rizzi Oliveira

Assinado de forma digital por Ana Paula Rizzi
Oliveira
Dados: 2025.05.14 13:40:28 -0300'

Ana Paula Rizzi Oliveira - Eng.ª Civil – CREA-MG 161.303/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746-1306



Ofício nº: 104/2025
Assunto: Encaminhamento - (faz)
Serviço: Gabinete do Prefeito
Data: 14/05/2025

Senhor Presidente,

Vimos encaminhar Projeto de Lei, explicitado abaixo para apreciação desta Egrégia Casa de Leis:

Projeto de Lei - Altera a Lei Municipal nº. 1.395/2022, de 05 de maio de 2022 que autoriza o Município de Espera Feliz/MG, a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG, operação de crédito com outorga de garantia e dá outras providências correlatas.

Certos de contarmos com a atenção dos nobres Vereadores, desta Egrégia Casa de Leis, solicitamos apreciação do presente projeto de lei em regime de URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,

OZIEL GOMES DA

SILVA:92238513604

Assinado de forma digital por OZIEL
GOMES DA SILVA:92238513604
Dados: 2025.05.14 13:36:24 -03'00'

OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Ao Exmº Sr.
MATUSALÉM MARQUES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
ESPERA FELIZ - MG

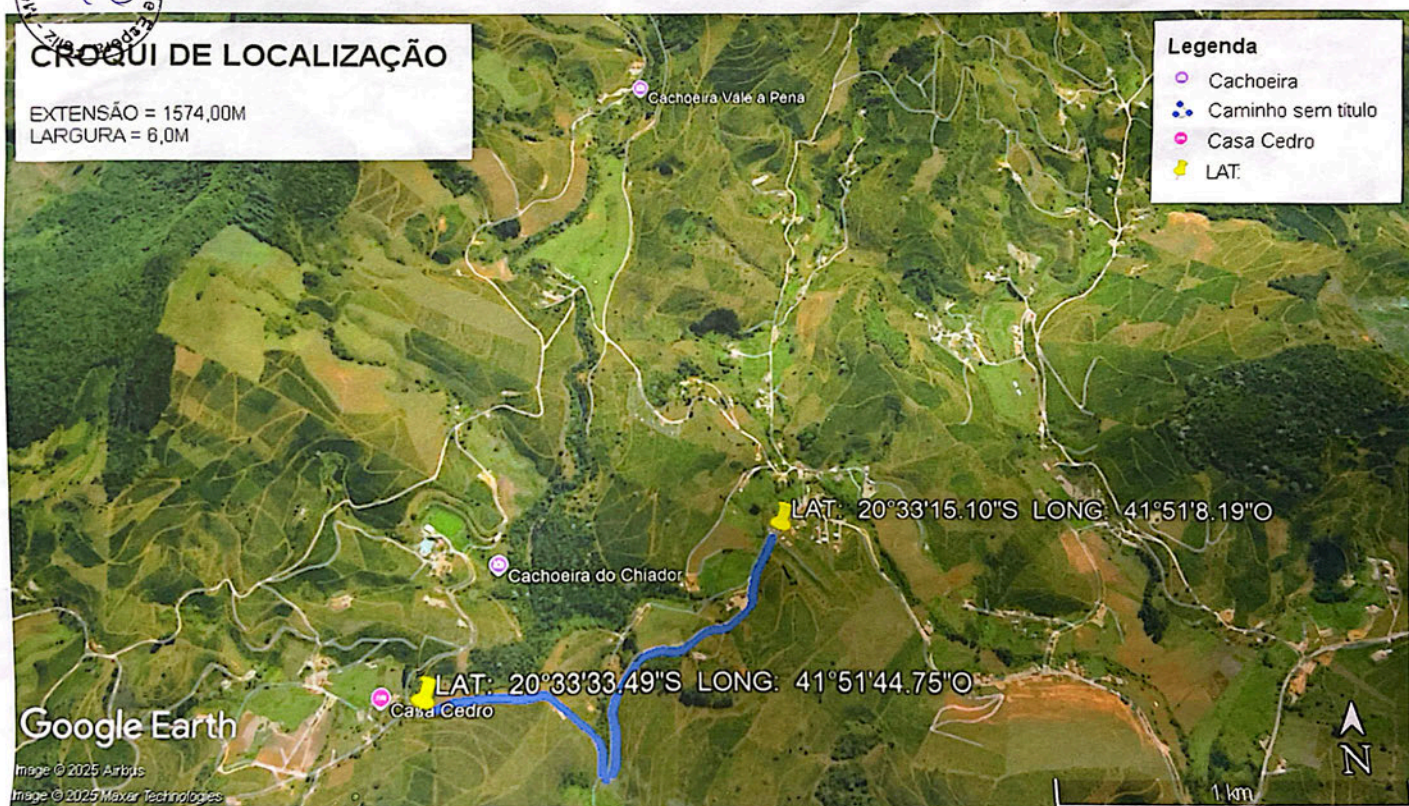


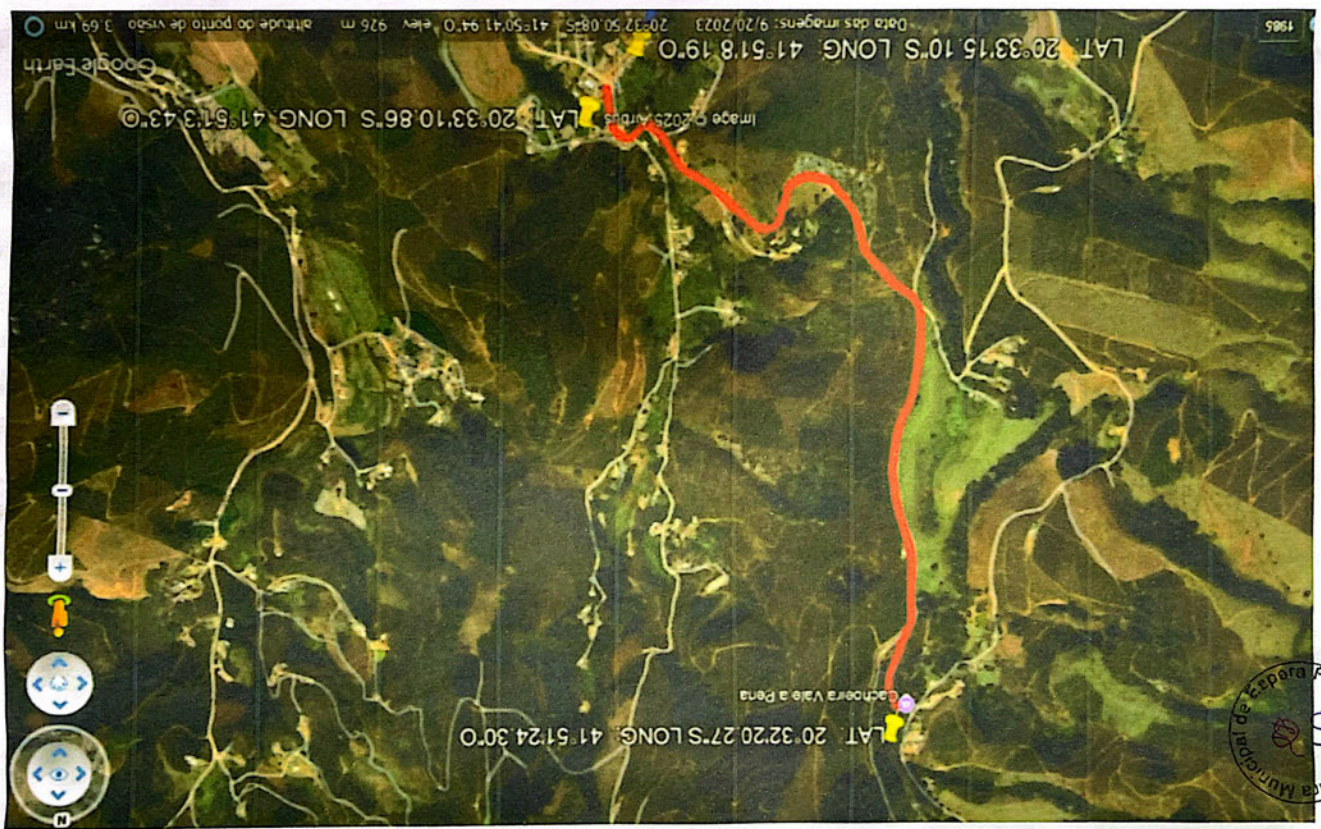
CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

EXTENSÃO = 1574,00M
LARGURA = 6,0M

Legenda

- Cachoeira
- Caminho sem título
- Casa Cedro
- LAT:

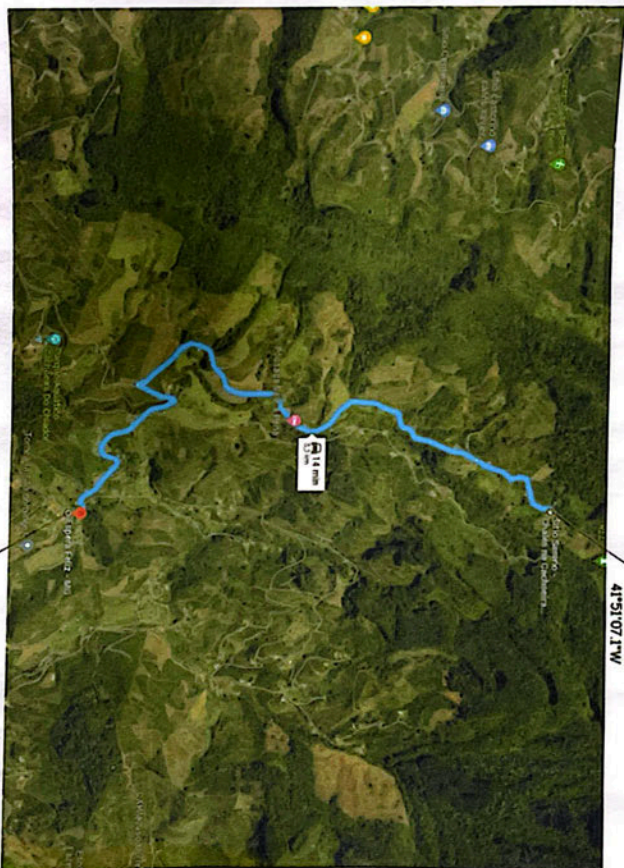








COORDENADA GEOGRÁFICA
TRECHO FINAL
20°31'24.55"
41°51'07.1"W



PROPOSTA DE LOCALIZAÇÃO
DE ESCOLA

COORDENADA GEOGRÁFICA
TRECHO INICIAL
20°33'10.35"
41°51'04.8"W



DESPACHO DA PRESIDÊNCIA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

PROJETO DE LEI N. 21/2025 DE 14 DE MAIO DE 2025

Assunto: envio às Comissões

Nos termos do Regimento Interno desta Câmara Municipal, determino a distribuição do Projeto de Lei n. 21/2025 de 14 de maio de 2025, à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, Comissão de Obras e Serviços Públicos e Comissão de Finanças e Orçamento para análise e emissão dos respectivos pareceres.

Câmara Municipal de Espera Feliz, 14 de maio de 2025.


Matusalém Marques de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Espera Feliz



PARECER TÉCNICO OPINATIVO – ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 21/2025

FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei em análise visa alterar a redação da Lei Municipal nº 1.395/2022, atualizando as informações sobre a destinação dos recursos oriundos da operação de crédito com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, no montante de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), para a pavimentação de estradas vicinais no Município de Espera Feliz/MG.

A alteração se justifica, de acordo com laudo técnico anexo, pela necessidade de melhor aproveitamento dos recursos e ampliação do atendimento à população, substituindo trecho inicialmente turístico por outro de maior impacto na mobilidade rural — especificamente a inclusão da estrada denominada “Rota Cachoeira do Chiador”, de maior largura e relevância para o escoamento agrícola e acesso a comunidades.

Sob o ponto de vista jurídico, trata-se de adequação legítima ao interesse público, respeitando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal, bem como nos arts. 32 e 52 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que exigem autorização legislativa para operações de crédito.

CONCLUSÃO:

À luz dos dispositivos legais mencionados, da documentação técnica



apresentada e da motivação clara e objetiva da proposta, não há impedimento jurídico para a tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 21/2025, estando a proposta em consonância com o ordenamento jurídico vigente.

Espera Feliz – MG, 19 de maio de 2025


Igor de Souza Rodrigues
Assessor Jurídico

Câmara Municipal de Espera Feliz – MG



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 21/2025
PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL E DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

A proposta visa alterar trechos viários mencionados na Lei 1.395/2022. Tem correta iniciativa e atenderá interesses da região e está de acordo com o ordenamento jurídico. Diante disso, entendemos que o projeto respeita os princípios da legalidade e do interesse público.

Sala das Comissões, 19 de maio de 2025

Alair José da Silva (Avante)

Membro Titular - Relator

Pelas conclusões

Robson Lacerda (PSDB)

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Paulo Sérgio Felipe (PP)

Membro Titular

Fileto José dos Santos Lopes (Avante)

Membro Titular

Sergio Murilo Ferreira Silvestre (Republicanos)

Membro Titular

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 21/2025
PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



A Comissão de Finanças e Orçamento, após análise, manifesta-se favoravelmente ao Projeto de Lei nº 21/2025, por entender que a alteração proposta representa uma adequação oportuna na destinação dos recursos obtidos via BDMG, priorizando trecho de maior relevância para a mobilidade rural, turismo e o escoamento da produção agrícola. A medida está em conformidade com os princípios da economicidade e do interesse público.

Sala das Comissões, 20 de maio de 2025


José David Coimbra Dares (PP)
Membro Titular - Relator

Pelas conclusões

Sandra Donadio de Carvalho Coelho (PSDB)
Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças


Fileto José dos Santos Lopes (Avante)
Membro Titular



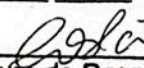
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº: 23/2025

ASSUNTO: Documentos (remete)

SERVIÇO: Gabinete da Presidência

DATA : Em 21 de maio de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
PROTOCOLO Nº 9269
FOLHAS Nº 55
DATA DE RECEBIMENTO 21/05/25

Assinatura do Responsável



Excelentíssimo Prefeito Municipal,

Encaminhamos, na forma do disposto no art. 48 da Lei Orgânica Municipal, os documentos anexados, devidamente aprovados por esta Casa de Leis, para devida aquiescência, requerendo seja enviado para o Legislativo as devidas leis sancionadas e promulgadas.

PROJETOS DE LEI de Ns.: 11/2025; 14/2025; 15/2025; 16/2025; 17/2025; 21/2025.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR de N.: 05/2025.

Respeitosamente,

MATUSALEM
MARQUES DE
OLIVEIRA:742215
82634

Assinado de forma digital
por MATUSALEM
MARQUES DE
OLIVEIRA:74221582634
Dados: 2025.05.21
16:14:16 -03'00'

Matusalém Marques de Oliveira
Presidente do Legislativo

Excelentíssimo Prefeito Municipal
Sr. Oziel Gomes da Silva
Espera Feliz – MG

Praça Dr. José Augusto, 251 - Centro - CEP-36830-000 - Cx. Postal 12
Fone (32) 3746-3139 / 3746-2244 - Fax. (32) 3746-1562
Espera Feliz - Minas Gerais - Brasil
E-mail: camarae.feliz@uol.com.br / camaraefeliz@sicop.com.br
www.camaraefeliz.mg.gov.br